



LEI N.º. 994/10, DE 29 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.190.995,06 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), para atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional especial destina-se a construção de unidade de educação infantil com recursos oriundos do Ministério da Educação – FNDE e contrapartida do Município, conforme processo administrativo nº 04/0080/10.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
QUEIMADOS

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA
	05.01.12.361.017.1.014	4490.51	18	R\$ 1.190.995,06
TOTAL				R\$ 1.190.995,06